



Projeto de Lei No 307/68  
ALTERADA PELA LEI N.º 1877/70 e 2.355/78

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE —  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

LEI N.º 1.730, DE 07 DE JUNHO DE 1.968

(Estabelece os feriados municipais  
e as outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1.º - Ficam estabelecidos os seguintes Feria-  
dos Municipais: 26 de julho - DIA DA PADROEIRA "SENHORA SANT'ANA"  
1.º de setembro; DIA DE SANTO EGÍDIO - DATA DA FUNDAÇÃO DA CIDADE;  
DIAS DE CORPUS CHRISTI e SEXTA FEIRA DA PAIXÃO - Datas móveis.

Artigo 2.º - Fica revogada a Lei n.º 1.556, de 02 de  
maio de 1.967.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de  
junho de 1.968, 407.ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

EDILDO MARQUES,  
Secretário do Governo.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços  
Gerais, da Secretaria do Governo, em 07 de junho de 1.968 e pu-  
blicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento de Expediente  
e Serviços Gerais.